

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL
COMUM

COMISSÃO EUROPEIA

Aviso da caducidade de determinadas medidas *anti-dumping*

(2010/C 248/06)

Após a publicação de um aviso de caducidade iminente ⁽¹⁾, no seguimento da qual não foi recebido nenhum pedido de reexame, a Comissão anuncia que a medida *anti-dumping* abaixo mencionada caducará em breve.

O presente aviso é publicado em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de Novembro de 2009, relativo à defesa contra as importações objecto de *dumping* dos países não membros da Comunidade Europeia. ⁽²⁾

Produto	País(es) de origem ou de exportação	Medidas	Referência	Data de caducidade
Certos tecidos acabados, de filamentos de poliéster	República Popular da China	Direito <i>anti-dumping</i>	Regulamento (CE) n.º 1487/2005 do Conselho (JO L 240 de 16.9.2005, p. 1) com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) n.º 364/2010 do Conselho (JO L 107 de 29.4.2010, p. 6)	17.9.2010

⁽¹⁾ JO C 104 de 23.4.2010, p. 14.

⁽²⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 51.